

PROJETO DE LEI Nº 068/2021, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021.

Estabelece o Calendário de Eventos do Município, autoriza realização de despesas, concessão de auxílio e dá outras providências.

EDUARDO PICOLOTTO, Prefeito Municipal de Água Santa, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

FAZ SABER, que enviou para análise do Poder Legislativo Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica estabelecido o Calendário de Eventos para 2022, no qual estão previstas as programações e os eventos organizados e elaborados pelo Município de Água Santa.

Nº	Descrição do Evento	Período	Local da Realização/Responsável pela Organização	Valor máximo a ser investido pelo município no evento será de até R\$
01	Festival do Porco Pizza	Janeiro	Comunidade do Faxinal e Prefeitura Municipal	5.000,00
02	50ª Romaria dos Agricultores	Fevereiro	Paróquia Santo Antônio	15.000,00
03	Festividades comemorativas Dia da Mulher/Semana da Páscoa/Dia das Mães	Março Abril Maio	Prefeitura Municipal – Smec e Sec. de Assistência Social e demais entidades participantes	30.000,00
04	Festival do Frango	Abril	Comunidade de São Caetano e Prefeitura Municipal	5.000,00
05	Festividades alusivas ao dia do Índio	Abril	Associação Indígena Carreteiro e Prefeitura Municipal	5.000,00
06	Filó – Grupo Conviver, Cavalgada das Águas	Abril	Prefeitura Municipal, Sec. Ass. Social e Grupo 3ª Idade, Grupo de Cavaleiros Centauros da Tradição	10.000,00
07	Festa de Integração Consulados Colorados	Abril/Maio	Assoc. Colorados de Água Santa	3.000,00
08	Torneio Intermunicipal de Laço	Maio	Piquete de Laçadores Pai João e Prefeitura Municipal	90.000,00
09	Festival Gastronômico	Maio	Comunidade da Gruta e Prefeitura Municipal	6.000,00
10	Festividades Juninas/Junho Violeta Dia dos Avós,	Junho Julho	Prefeitura Municipal - Sec. Assistência Social, Grupo 3ª Idade	6.000,00
11	Semana da Família e Semana da Criança Portadora de Deficiência/ Dia dos Pais, Evento de Tradições Gaúchas, Sonata Italiana	Agosto	Prefeitura Municipal – SMEC, Sec. Ass. Social e Assoc. de Pais e Alunos Classe Especial, DTG Pai João, Grupo de Cavaleiros Centauros da Tradição e grupo PAS	70.000,00
12	Semana Farroupilha/Semana da Pátria	Setembro	Prefeitura Municipal-Sec. municipais, Comunidade de Rincão do Campo e demais entidades participantes	30.000,00
13	Semana do Turismo	Setembro	Prefeitura Municipal - Sec. Desporto Juv. e Turismo	5.000,00
14	Setembro Amarelo/Outubro Rosa/ Novembro Azul	Setembro Outubro Novembro	Prefeitura Municipal – Sec. da Saúde, Sec. Ass. Social	30.000,00
15	Festividades Dia das Crianças /dia	Outubro	Prefeitura Municipal, SMEC, Sec.	20.000,00

	do Professor /dia do Funcionário Público /Semana da Alimentação/Dia do Idoso/ Halloween Projeto Viva		Ass. Social, Grupo 3ª Idade	
16	Pedal das Águas	Outubro	Prefeitura Municipal – Sec. do Desporto, Juv. E Turismo e Blciclube Água Santa	12.000,00
17	Feira do Livro	Outubro	Prefeitura Municipal – Sec. de Educação e Cultura	60.000,00
18	Festividades Alusivas ao Aniversário do Município	Dezembro	Prefeitura Municipal, e demais entidades participantes	140.000,00
19	Festividades Natalinas e de final de ano.	Dezembro	Aciságua, Prefeitura Municipal – Secretaria de Assistência Social e demais entidades participantes	60.000,00
20	Encontro de Trilheiros	Dezembro	Grupo de Trilheiros Cava Sassi, Prefeitura Municipal - Sec. Desporto, Juv. e Turismo	40.000,00

Art. 2º - A programação oficial específica a ser desenvolvida para cada evento ou festividade, bem como o período de realização e serão estabelecidos e disciplinados através de Decreto do Executivo Municipal.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta das dotações consignadas na Lei-de-meios de cada exercício.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente lei poderão ser realizadas diretamente pela prefeitura municipal ou através de termo de fomento, colaboração, e ou parceria de acordo com os ditames da Lei 13.019/2014.

§ 1º - A liberação do auxílio previsto no caput fica condicionada ao atendimento integral das exigências contidas na Lei 13.019/2014, por parte da Entidade organizadora e a aprovação do município.

§ 2º - Os valores recebidos deverão ser objeto de prestação de contas no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias do recebimento total do recurso.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar, para dar atendimento às disposições da presente lei, através de transposição de dotações, e será efetuado através de Decreto Municipal, até o limite da despesa autorizada a ser aberto de acordo com a necessidade de cada evento.

Art. 6º - A Presente Lei será regulamentada por Decreto do Executivo, no que couber.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA SANTA
15 de Dezembro de 2021.

EDUARDO PICOLOTTO
Prefeito Municipal

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS 068/2021

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Senhoras Vereadoras,

Enviamos para apreciação de Vossas Senhorias, o projeto de lei que estabelece o calendário de eventos do município para 2022.

Através do mesmo estão sendo estabelecidos oficialmente os eventos que poderão contar com o apoio, incentivo e/ou organização por parte do poder público municipal. Alguns deles há diversos anos já vem sendo organizados e/ou incentivados pelo município, por acreditarmos serem de grande importância para a comunidade aguassantense, pois de uma forma ou de outra vêm para incentivar a cultura e o turismo.

O projeto ora encaminhado estabelece, uma previsão máxima para os quais o município poderá investir em cada um dos eventos, sendo que os investimentos poderão ser efetuados diretamente pela prefeitura municipal ou através de termo de fomento, colaboração ou cooperação a entidades que estejam envolvidas na organização e promoção de cada evento, mediante aprovação de plano de trabalho e aplicação e posterior prestação de contas.

Limitados ao que se apresenta, contamos com o apoio de Vossas Senhorias para a aprovação da referida matéria em caráter de urgência, uma vez que o calendário prevê eventos no mês de Janeiro, sendo que a Câmara estará em recesso neste período.

Atenciosamente.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA SANTA
15 de Dezembro de 2021.

EDUARDO PICOLOTTO
PREFEITO MUNICIPAL

Ilm. Sr.

Ver. OLICE ANTÔNIO GIACOMIN

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Água Santa - RS